



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme Processo Administrativo nº 40443/2018, que tramitou perante esta Prefeitura Municipal, solicitando a doação de área de terras, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 28.503, do Livro nº 02, a qual integra o patrimônio público municipal, em razão do processo de desmembramento, atendendo ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subseqüentes.

O projeto de lei em pauta decorre da necessidade da formalização da respectiva transferência, para que o Município faça o registro em seu nome, o que é imprescindível ante a legislação aplicável, sob pena de tornar-se inviável até a liberação de edificações no respectivo entorno.

Tendo havido a devida anuência do Setor de Planejamento da Municipalidade e de que já consta um gravame na referida matrícula do imóvel que o mesmo deverá ser doado graciosamente ao Município, submetemos-lhes o caso, certos de sua aprovação, na medida em que de efetivo interesse público dita doação, da qual não decorre qualquer encargo para a Municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de fevereiro de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Senhor

Vereador PAULO CÉSAR LIMA TIGRE

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**PROJETO DE LEI nº 06, de 26 de fevereiro de 2019.**

**AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando atendimento ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subsequentes, e em razão do Processo Administrativo protocolado sob o nº 40443/2018, fica autorizado a receber em doação, as seguintes áreas adiante descritas:

**Parágrafo primeiro:** “Uma área de terras, de forma retangular, sem benfeitorias, situada na zona urbana, no Bairro “S” do Plano Diretor de Campo Bom, no leito da Rua Três Coroas implantada no local, entre a quadra 34 do Bairro “S” e com terras de propriedade do Município de Campo Bom, Gleba 6, com a área superficial de 495,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: medindo (33,00m) de frente ao norte confrontando-se com terras de propriedade do Município de Campo Bom, ao sul mede (33,00m) confrontando-se com terras de propriedade de Enio Nunes e com a Rua Passos, ao oeste mede (15,00m) confrontando-se com o prolongamento da Rua Três Coroas, ao Leste mede (15,00m) confrontando-se com o prolongamento da Rua Três Coroas. AV.1 **Gravame:** Certifico, de conformidade com a Certidão nº 0689/2018, passada em 20 de agosto de 2018, pela Prefeitura Municipal desta cidade, arquivada neste Cartório, que a área de terras é leito da Rua Três Coroas implantada no local há mais de vinte anos, consagrando-se já como bem público, que deverá ser doada graciosamente ao Município de Campo Bom”.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, é de propriedade de B.K PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 91.995.563/0001-12, com sede estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº 707, sala 11, Centro, da cidade de Novo Hamburgo/RS, nos termos da matrícula sob o nº 28.503, do Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS.

**Art. 3º.** Os doadores arcarão com todos os custos e encargos decorrentes da formalização da doação, inclusive os pertinentes a respectiva transcrição no Ofício Imobiliário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.